



JUSTIÇA

03 05 88

Câmara Municipal de São José dos Campos

CÂMARA MUNICIPAL - BUC
PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 062

01630

ABR 83 216 52

Denomina a creche do Jardim Valparaíba de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É denominada de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira a creche do Jardim Valparaíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS., 28 de abril de 1988

FERNANDO BIRUEL - PMDB

ADIADO POR 01 SESS
23 07; 06 / 88

PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 16 / 06 / 88

PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

Denominar de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira a creche do Jardim Valparaíba é uma questão de justiça. Afinal, a homenageada, bem como membros de sua tradicional família, dedicou parte de sua vida às atividades comunitárias.

Dona Marilda participou de inúmeros movimentos de apoio a diversas obras assistenciais do município, seguindo o exemplo de seu pai, também falecido, Geraldo Ferreira de Brito.

Naceu em 02/02/46 e faleceu em 06/12/86.

Foi casada com o engº Luiz Sérgio C. de Barros Pereira, deixando as filhas Veridiana Brito de Barros Pereira e Pollyana Brito de Barros Pereira.

Deixou uma legião de amigos junto aos clubes de serviços da cidade, onde seus pais Geraldo e dona Elisa Geraldi Ferreira de Brito sempre mereceram o respeito e consideração, junto às obras assistenciais da cidade e junto a diversos outros segmentos da sociedade jenseense.

Pelo merecimento da homenageada, esperamos contar com o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal


Fernando Garcia Biruel

Vereador-PMDB



Câmara Municipal de São José dos Campos

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. 1.630/88.

Denomina a creche do Jardim Valparaíba de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira.

O projeto de lei em exame, de iniciativa / do ilustre vereador Fernando Biruel, denomina de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira, a creche do Jardim Valparaíba.

A denominação de próprios públicos, bem co mo a respectiva alteração, é regulada, respectivamente, pelos incisos XIX e XV da Lei Orgânica dos Municípios, não havendo óbice legal para que a iniciativa do processo legislativo pertença à Edilidade.

Em vista disso, a propositura em foco encontra-se em condições de ser apreciada pelo Egrégio Plenário.

É o parecer, s.m.j.

São José dos Campos, 02 de maio de 1988.

COMISSÃO DE: JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1630/88 AUTOR: Fernando Biruel

MEMBROS DA COMISSÃO:

DESIGNO PARA RELATOR O VER.:

Fernando Selgado

SS., 3, 5, 88



presidente

CIENTE.

SS., 3, 14, 88

relator

CIENTE.

SS., 03, 04, 88

membro

O Plenário é soberano.

24/5/88

31/05/88



Câmara Municipal de São José dos Campos

AUTÓGRAFO

Proj. de lei nº 62/88

Denomina a creche do Jardim Valparaíba de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É denominada de Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira a creche do Jardim Valparaíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS, 17 de junho de 1988.

JAIRO FANTOS

Presidente

BERGAMO PEDROSA

1º Secretário

MUIZ PAULO COSTA

2º Secretário